



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.637 / 2025

***Autoriza o Poder Executivo a realizar obra pública em imóvel particular para fins de interesse público e relevante utilidade coletiva, e dá outras providências***

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de perfuração e instalação de estrutura de captação de água potável, inclusive com a implantação de equipamentos e infraestrutura necessária, em imóvel particular de propriedade do Senhor Luiz Paulo André, localizado na zona rural do Município de Jesuânia/MG, com a finalidade de garantir o abastecimento público de água à população.

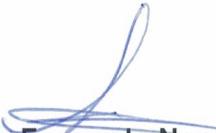
**Art. 2º** A presente autorização restringe-se exclusivamente à execução de obras e à instalação de equipamentos voltados à captação e fornecimento de água para uso coletivo, sendo vedado o uso da estrutura para fins particulares.

**Art. 3º** O Município firmará, se necessário, termo de permissão de uso ou outro instrumento jurídico adequado com o proprietário do imóvel, garantindo a permanência da estrutura e o acesso contínuo da Administração Pública às instalações, enquanto perdurar a finalidade pública da obra.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 16 de abril de 2025.

  
**Luiz Fernando Noronha Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG